

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 11 519/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série), de 6 de Maio, subdelego na directora do Núcleo de Prestações Familiares e Doença, licenciada Maria Angelina Rodrigues Ferreira, a competência para:

1 — Decidir sobre os processos de atribuição de prestações familiares;

2 — Autorizar o pagamento de subsídio de educação especial aos estabelecimentos frequentados por menores que confirmam direito à prestação;

3 — Decidir sobre os processos de atribuição de subsídio de funeral;

4 — Decidir sobre os processos de atribuição de prestações de doença, incluindo doenças profissionais, maternidade, paternidade e adopção, de prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e de assistência a familiares doentes, deficientes profundos e a doentes crónicos, nos termos da legislação em vigor;

5 — Apreciar as situações de doença directa;

6 — Decidir sobre os processos relativos a ausência do domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

7 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades temporárias sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

8 — Decidir sobre os pedidos de restituição de prestações atribuídas no âmbito da sua área de competência, nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

9 — Decidir sobre a anulação de notas para reposição quando tenham sido indevidamente emitidas;

10 — Autorizar a passagem de declarações respeitantes a beneficiários;

11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de estado, direcções-gerais e Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;

12 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas;

13 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira*.

Despacho n.º 11 520/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série), de 6 de Maio, subdelego no director do Serviço de Verificação de Incapacidades, licenciado Nuno Acácio Afonso Vieira de Carvalho, a competência para:

1 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente.

2 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio.

3 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro.

4 — Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas de comparecimento dos interessados nos exames médicos para que foram convocados, bem como reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar.

5 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

6 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 5.

7 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas e delegadas.

8 — A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Aviso n.º 5321/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo em exercício de funções no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa de que as listas de antiguidade referentes ao ano de 2004, aprovadas por despacho da adjunta do director do Centro Distrital em 3 de Maio de 2005, se encontram afixadas nos locais a seguir indicados:

Unidade de Recursos Humanos, Núcleo de Administração de Pessoal, sita na Alameda de D. Afonso Henriques, 82, 5.º, e Secção de Pessoal, sita na Avenida de Afonso Costa, 6-8, 1.º, ambos em Lisboa, bem como nas Secções de Expediente e Apoio situadas nos edifícios da Avenida dos Estados Unidos da América, 39, em Lisboa, Travessa de Luís Pereira da Mota, 5, em Loures, e na Avenida do Barão Almeida Santos, 10, Quinta dos Plátanos, em Sintra.

Nos termos dos artigos 96.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, das listas cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e 60 dias consecutivos para os funcionários a prestar serviço fora do continente.

3 de Maio de 2005. — Pela Directora de Unidade de Recursos Humanos, *Maria Natércia Oliveira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Despacho n.º 11 521/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos pelo director distrital-adjunto do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, através do seu despacho n.º 6173/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 2005, e ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Núcleo de Expediente, Arquivo e Microfilmagem, licenciado José Francisco Ferreira Oliva Teles, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do respectivo Núcleo:

1 — Decidir sobre:

1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Processos relacionados com dispensa para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — Autorizar:

2.1 — O pagamento de despesas de correio, franquias postais e recovagem;

2.2 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneo de acordo com o respectivo regulamento;

2.3 — Aquisição de títulos de transporte.

3 — Analisar e assinar correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.

4 — Autorizar a emissão de telecópias e correio electrónico, com excepção do previsto no número anterior.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de Abril de 2005. — O Director da Unidade de Administração, *Luís Cristino*.

Despacho n.º 11 522/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me são conferidos pelo director distrital-adjunto do Centro Distrital de Segurança Social do Porto, através do seu despacho n.º 6173/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 2005, e ao abrigo do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Núcleo de Património, Aprovisionamento e Logística, licenciado Hugo Filipe Varela Correia Tavares, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo Núcleo:

1 — Decidir sobre:

1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Processos relacionados com dispensa para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

2 — Autorizar:

2.1 — O pagamento de despesas de rendas, fornecimento de serviços de telefone, água, electricidade, gás e combustível, bem como as provenientes de contratos de assistência, limpeza e vigilância;

2.2 — A realização e o pagamento de despesas de transporte, reparação de viaturas e aquisição de peças e lubrificantes até € 3750;